

TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta de Preços n. 015/2025 – Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional – Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a Granel com Comodato de Tanques P190.

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços n. 015/2025, destinado à **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL COM COMODATO DE TANQUES P190**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1. .	OBJETO: 1.1. O presente termo tem como escopo a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a Granel com Comodato de Tanques P190, de acordo com quadro descritivo no ANEXO I, visando atender a demanda do Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá.
2. .	JUSTIFICATIVA: 2.1. A contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) descrito neste Termo de Referência justifica-se ante a necessidade de atender a demanda dos setores de Serviço de Nutrições e Dietética, Central de Materiais e Esterilização e Laboratório.

3. .	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: 3.1. Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, a granel, para recarga e abastecimento de botijão P-190; 3.2. A quantidade estimada de consumo médio é de 700kg por mês de gás. 3.3. A empresa Contratada deverá entregar, em regime de comodato, no mínimo 2(dois) tanques de armazenamento P-190, devidamente identificados e rotulados conforme legislação em vigor. 3.4. Todas as peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, inclusive todas as despesas com técnicos, envio e retirada, são de responsabilidade e serão mantidos pela Contratada. 3.5. Todas as peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, inclusive todas as despesas com técnicos, envio e retirada, são de responsabilidade e serão mantidos pela Contratada. 3.6. A Contratada é responsável pela manutenção técnica local, preventiva e corretiva, dos equipamentos comodatados, cabendo-lhe prestar assistência corretiva imediata, além de manter plantão técnico de 24 (vinte e quatro) horas para prestar serviços de manutenção corretiva, e na impossibilidade de resolução do problema, substituir o equipamento sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. 3.7. A empresa deverá mencionar em sua proposta que quaisquer insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos emprestados gratuitamente, sob a forma de comodato, serão de sua responsabilidade exclusiva, de modo que esta coleta de preços acarretará à Contratante, somente as despesas com a aquisição do GLP. 3.8. Findo o prazo contratual, os equipamentos comodatos serão devolvidos à(s) empresa(s) contratada(s), nas condições em que a Contratante os recebeu, ressalvado o desgaste advindo do uso. 3.9. A Contratada deverá arcar com todo o ônus da remoção dos equipamentos em comodato, que deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.
4.	LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO: 4.1. A entrega da mercadoria será realizada na unidade Hospital Regional de Araranguá Deputado Afonso Guizzo, situado na Rua Castro Alves, nº 303, bairro Coloninha, na cidade de Araranguá/SC, CEP: 88.906-631 .

5.

DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato terá vigência por 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento;
- 5.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por descumprimento dos termos contratuais ora avençados, ou por interesse de uma das partes, sendo que, em ambos os casos, deverá ocorrer à notificação expressa, pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais;
- 5.3. A COMODATÁRIA rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil;
- 5.4. O contrato poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela COMODATÁRIA, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível;
- 5.5. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao **CONTRATO DE GESTÃO SES/SEA Nº 04/2023** celebrado com o Estado de Santa Catarina e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização do Hospital Regional de Araranguá Deputado Afonso Guizzo. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço de controle de acesso e monitoramento se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à COMODATÁRIA pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

6.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1. Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001;
- 6.2. O preço proposto poderá sofrer reajuste anual, mediante Termo Aditivo, no limite de até 50% do indexador INPC, ficando a critério da Unidade o percentual do indexador;
- 6.3. Para Reajuste de Preço ou Reequilíbrio Econômico do contrato, a COMODANTE deverá, com 30 (trinta) dias de antecedência ao fato gerador da repactuação, solicitar por escrito à COMODATÁRIA, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reajuste ou Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão do pedido;
- 6.4. Após o protocolo pela COMODANTE do pedido de Reajuste ou Reequilíbrio Econômico do contrato para a COMODATÁRIA, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a COMODATÁRIA sua decisão.

7.

DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da COMODANTE, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da COMODATÁRIA; e

7.2. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes;

7.3. As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto;

7.4. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento ou das obrigações assumidas poderá, ainda, ensejar na rescisão contratual sem direito a indenização à parte que tiver dado causa;

7.5. A COMODATÁRIA somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo previstas:

- I. Alteração do projeto ou especificações, pela COMODATÁRIA;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da COMODATÁRIA;
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela COMODATÁRIA em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da COMODATÁRIA, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.6. As penalidades impostas a que se refere o valor do contrato, será o valor total global da proposta apresentada, conforme ANEXO I;

7.7. As penalidades ocorrerão mediante notificação da COMODATÁRIA à COMODANTE;

7.7.1. Será concedido a COMODANTE o direito de resposta à notificação o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de envio do e-mail oficial;

7.7.2. Ficará a critério da COMODATÁRIA, o deferimento ou indeferimento a resposta da notificação;

7.7.3. Os valores a título de penalidade, serão descontados dos vencimentos da competência a que se deu origem.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da COMODANTE, seguindo as regras da “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020”, conforme dados abaixo:

Nome da Comodante	
CNPJ	
Nome Banco	
Número do Banco	
Agência	
Conta	

OBS: Não tendo conta bancária na Instituição Financeira Oficial utilizada pela Organização Social, o pagamento poderá ser efetuado através de boleto bancário, ou no banco fornecendo declaração de autorização de desconto da tarifa/taxa bancária.

8.2. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da COMODATÁRIA efetivamente executada pela COMODANTE;

8.3. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal;

8.4. A Nota Fiscal emitida pela COMODANTE deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago;

8.5. A COMODANTE deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas da Receita Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e de FGTS;

8.6. Caso a COMODANTE seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006;

8.7. Fica assegurado à COMODATÁRIA o direito de deduzir de pagamentos devidos à contratada, sejam eles decorrentes ou não desta coleta de preços, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: I) débitos a que a COMODANTE tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; II) despesas relativas à correção de falhas causadas pela COMODANTE; III) dedução relativa a insumos de responsabilidade da COMODANTE que por ela não tenha sido fornecidos; IV) utilização de materiais ou equipamentos da COMODATÁRIA, cujo fornecimento seja de

obrigação da COMODANTE.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas por e-mail até o dia **25 (vinte e cinco) de Setembro de 2025, às 10 (dez) horas**, para o e-mail eletrônico: editais.hra@grupoimas.com.br

9.2. Será admitido o envio de proposta pelos Correios, **desde que a data do recebimento do envelope no Hospital Regional de Araranguá esteja em conformidade com o estabelecido no item 9.1;**

9.3. **No anexo n. 1 deverá conter a seguinte informação**, com o envio da proposta conforme ANEXO I:

Anexo N. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Coleta de Preços n. 015/2025 - Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a Granel com Comodato de Tanques P190
Hospital Regional de Araranguá
Nome da Proponente: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

9.4. Os e-mail serão abertos após o prazo de envio de propostas;

9.5. Do ato da abertura dos e-mail de propostas de preços será lavrada ATA que posteriormente será redigida com a assinaturas dos envolvidos.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em linguagem oficial (Português), em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações:

- I. **QUALIFICAÇÃO** (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Endereço completo da empresa, Telefone e E-mail);
- II. **PREÇO** (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado);
- III. **PRAZO** (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias);
- IV. **ASSINATURA** (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente);

10.2. A COMODATÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas;

10.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas nesta Coleta de Preços, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

10.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo, não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título;

10.5. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento é o de **menor preço por item**, discriminado na proposta;
- 11.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante nesta Coleta de Preços e seus anexos acerca da execução do serviço;
- 11.3. Não haverá diferenciação do valor para sábado, domingos e feriados, quaisquer que sejam;
- 11.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências desta Coleta de Preços, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;
- 11.5. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 11.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a COMODATÁRIA poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;
- 11.7. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a COMODATÁRIA designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados;
- 11.8. A COMODATÁRIA não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou na Coleta de Preços com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto;
- 11.9. A COMODATÁRIA poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva, buscando sempre condições mais vantajosas;
- 11.10. A COMODATÁRIA divulgará em seu site a empresa classificada www.imas.net.br;
- 11.11. Será conferida a documentação da proponente e de seus profissionais como condição para assinatura do contrato, atendendo as especificações dessa Coleta de Preços.

12.	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR: 12.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido ao Diretor Geral do Hospital Regional de Araranguá para homologação; 12.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica e quadro de profissionais, <u>no prazo máximo de até 05 (cinco) dias</u>, a contar da sua expressa convocação; 12.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à COMODATÁRIA convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; 12.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMODATÁRIA.
13.	DAS MANIFESTAÇÕES: 13.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da divulgação dos classificados; 13.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail editais.hra@grupoimas.com.br com cópia para o endereço eletrônico contratos.hra@grupoimas.com.br aos cuidados do Setor de Suprimentos e Contratos do Hospital Regional de Araranguá até às 17 horas (horário de Brasília); 13.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido no item anterior; 13.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente na COMODATÁRIA.
14.	ALTERAÇÃO CONTRATUAL 14.1. A COMODANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato decorrente deste Termo de Referência, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo; 14.2. Não se confunde com Alteração Contratual (acréscimo e supressão até 25%) com o pagamento mensal realizado somente no tocante a produção efetivamente executada.

15. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. A proponente classificada como menor preço global mensal será convocada, **para apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços;

II. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III. Alvará de funcionamento;

IV. Alvará Sanitário;

V. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;

VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;

VII. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

VIII. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente.

15.2. O Contrato a ser pactuado com a empresa vencedora do certame será o padrão IMAS que seguirá como anexo, podendo ser inseridas cláusulas específicas relacionadas a prestação dos serviços a serem contratados, todavia, não poderão ser suprimidas, pois já estão de acordo com o que determina o *Compliance* do IMAS.

16. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

16.1. Segue cronograma de execução:

Data	Descrição
17/09/2025	Publicação do Termo de Referência 015/2025
24/09/2025	Apresentação das Propostas
26/09/2025	Encaminhar para empresa classificada Termo de Convocação para assinatura do Contrato, através do e-mail: contratos.hra@grupoimas.com.br
30/09/2025	Data limite de envio da documentação da empresa para o e-mail: contratos.hra@grupoimas.net.br
30/09/2025	Análise da documentação pela parte técnica
30/09/2025	Divulgação no site: www.imas.net.br Classificação Final
01/11/2025	Posse da Empresa

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, **por qualquer processo de cópia autenticada**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet;
- 17.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas;
- 17.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação;
- 17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;
- 17.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico editais.hra@grupoimas.com.br com cópia para o endereço eletrônico contratos.hra@grupoimas.com.br e diretorgeral.hra@grupoimas.com.br;
- 17.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo;
- 17.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes;
- 17.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 17.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas;
- 17.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo;
- 17.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto;
- 17.15. A falta de fiscalização não eximirá a COMODANTE de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da COMODATÁRIA;
- 17.16. A COMODATÁRIA se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a COMODANTE por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à COMODATÁRIA ou a terceiros, bem como pela inobservância ou

infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência;

17.17.A COMODATÁRIA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da COMODATÁRIA;

17.18.Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela COMODATÁRIA;

17.19.A COMODATÁRIA poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência;

17.20.Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes;

O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é o da comarca de Araranguá/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Araranguá, 17 de setembro de 2025.

Kristian de Souza
Diretor Geral

ANEXO – I
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO
COLETA DE PREÇOS N. 015/2025 AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A
GRANEL COM COMODATO DE TANQUES P190
HOSPITAL REGIONAL DE ARARANGUÁ
(Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)

Ao: Instituto Maria Schmitt – IMAS

Aos cuidados da Direção Geral do Hospital Regional de Araranguá

Coleta de Preços n. 015/2025 Hospital Regional de Araranguá

Prezado Diretor Geral,

Apresentamos a nossa proposta para a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a Granel com Comodato de Tanques P190** para o Hospital Regional de Araranguá, conforme descrição constante na Coleta de Preços n. 015/2025, de **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a Granel com Comodato de Tanques P190**, pelo valor abaixo especificado.

COLETA DE PREÇOS N. 015/2025 do Hospital Regional de Araranguá Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a Granel com Comodato de Tanques P190		
Item	Unidade medida	Valor/Kg
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a Granel	700Kg	R\$

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para **FORNECIMENTO de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a Granel com Comodato de Tanques P190** em favor da unidade **HOSPITAL REGIONAL DE ARARANGUÁ**, bem como todos os tributos, transporte, instalação, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

2. O fornecimento terá início de forma imediata na data de assinatura do contrato e, será executado, conforme condições e especificações constantes em contrato e

Coleta de Preços n. 015/2025 – Hospital Regional de Araranguá.

3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta Coleta de Preços.

Dados Da Comodante

Nome/Razão Social	
CNPJ/MF	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Dados Bancários	
Agência	
C/C	
Pix	

Dados Do Representante Legal Da Comodante

Nome	
CPF/MF	
Carteira de Identidade	
Expedido por	
Naturalidade	
Nacionalidade	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Cargo/Função	

Local _____, Data _____

Identificação do representante legal e assinatura
Nome/RG/CPF